

Ofício nº 111/2025/PGM

Vilhena/RO, 10 de março de 2025.

Exmº. Sr.
Celso Eduardo Machado
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Nesta.

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei.

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência que convoque os nobres Edis, para deliberação do Projeto de Lei abaixo relacionado:

Projeto de Lei nº 7130/2025, que "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 2.259.491,93 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA."

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)
Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORIA LEGISLATIVA
Data: 10/03/25
Hora: 9h40

Daniella Belli
Matrícula nº 400005



Assinado por: FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR 10/03/2025
09:04:50 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município



PROJETO DE LEI Nº 7.130, DE 10 DE MARÇO DE 2025

Mensagem

Senhor Presidente,

Muito nos honra submeter ao exame dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que trata sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro**, no vigente orçamento-programa da Secretaria Municipal de Educação, no valor de R\$ **2.259.491,93** (dois milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e noventa e um reais e noventa e três centavos).

A solicitação em pauta objetiva atender as necessidades da **SEMED**, na aquisição de **material e dático para atender aos alunos da rede Municipal de Educação dos 2º aos 5º anos e no pagamento de obrigações patronais.**

Considerando a Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020 que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) e dispõe no § 3º do art. 25 que "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional"; e

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de adotar as medidas necessárias para garantir aos alunos da Rede Municipal de Ensino, a oferta de serviços inerentes a manutenção das atividades de sua competência; e

Considerando obrigatoriedade da Secretaria Municipal de Educação – SEMED de priorizar o pagamento de despesas obrigatórias de caráter continuado; e

Considerando o saldo disponível em 31/12/2024, na conta corrente do Banco do Brasil nº 66.620-0, vinculada ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Ao exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossa Excelência e Nobres Edis na aprovação dessa propositura, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Vilhena (RO), 10 de março de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO



Assinado por: FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR 10/03/2025
09:04:50 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município



PROJETO DE LEI Nº 7.130, DE 10 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 2.259.491,93 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 2.259.491,93 (dois milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e noventa e um reais e noventa e três centavos) necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 07004 – FUNDEB

1236100731.171 -- Aquisição de Equipamentos e Materiais para Escolas de Ensino Fundamental

3390.30.00.00	25400000 Material de Consumo	R\$	1.833.450,00
---------------	------------------------------	-----	--------------

1236100732.079 -- Manutenção do FUNDEB Profissionais do Magistério – Ensino Fundamental

3191.13.00.00	25400100 Obrigações Patronais	R\$	426.041,93
---------------	-------------------------------	-----	------------

TOTAL.....	R\$	2.259.491,93
------------	-----	--------------

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de março de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO



Assinado por: FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR 10/03/2025
09:04:51 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE



MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



MEMORANDO Nº 0510/2025/SEMED

Vilhena-RO, 06 de março de 2025.

DE: Secretaria Municipal de Educação
PARA: Secretaria Municipal de Planejamento

A SEMED vem através do presente solicitar abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro;

Considerando o saldo disponível em 31/12/2024, na conta corrente do Banco do Brasil nº 66.620-0, vinculada ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

Considerando a lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020 que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) e dispõe no § 3º do Art. 25 que “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional”;

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de adotar as medidas necessárias para garantir aos alunos da Rede Municipal de Ensino, a oferta de serviços inerentes à manutenção das atividades de sua competência;

Considerando obrigatoriedade da Secretaria Municipal de Educação – SEMED de priorizar o pagamento de despesas obrigatórias de caráter continuado;

Encaminha Processo de alteração orçamentária, conforme segue:

Nº P.A.O	VALOR	JUSTIFICATIVA	CONTAS BANCÁRIAS
007/2025	R\$ 2.259.491,93	Superávit Financeiro	66.620-3

Os valores foram apurados pelo setor de contabilidade, conforme quadro abaixo.

Número C/C	Saldo existente em 31/12/2024	Retenções e/ou Restos a Pagar	Valor Utilizado	Saldo Disponível
Conta 66.620-3	R\$ 4.223.462,59	R\$ 1.963.970,66	R\$ 0,00	R\$ 2.259.491,93

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)
Ricardo dos Santos Freitas
Contador

(Assinado Eletronicamente)
Flavio de Jesus
Secretário Municipal de Educação

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://vilhena oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=8e25ba13-bc0e-480a-a838-efeafa0e15e3>



Assinado por: FLAVIO DE JESUS 06/03/2025 22:00:38 DOCUMENTO
ASSINADO DIGITALMENTE



Assinado por: RICARDO DOS SANTOS FREITAS 07/03/2025 08:43:47
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE